



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MARAVILHA

ADEFIMA

LEI Nº 434/2018



PREFEITURA DE
MARAVILHA
É tempo de reconstruir!



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Praça Francisco Soares, s/n Centro CEP: 57.520-000
CNPJ: 12.251.286/0001-67

LEI Nº. 434, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Declara a Utilidade Pública Municipal a “Associação dos Deficientes Físicos de Maravilha – ADEFIMA”, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Deficientes Físicos de Maravilha/Alagoas – ADEFIMA**, com sede a Rua Manoel Martins Lemos, nº 160, Centro, CEP 57520-000, Maravilha/Al.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou deixar de prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/AL, 15 de março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Praça Francisco Soares, s/n Centro CEP: 57.520-000
CNPJ: 12.251.286/0001-67

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos públicos deste Município no dia 15 de março de 2017.


CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração